



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pelo Decreto nº 048, de 12 de setembro de 2023 pelo Município.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Andreolina Aparecida da Silva - Chefe do Setor Municipal de Cultura

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As festividades de encerramento de ano constituem momentos de expressiva relevância social, cultural e econômica para os municípios, promovendo a integração comunitária e proporcionando momentos de confraternização pública de forma ampla e democrática. No âmbito da gestão pública municipal, a organização de comemorações alusivas à virada de ano demanda planejamento operacional tempestivo para viabilizar intervenções culturais que correspondam aos anseios da coletividade. Nesse contexto, cabe à Prefeitura de Bandeira do Sul/MG adotar as providências administrativas indispensáveis para garantir que a programação oficial do Réveillon ofereça entretenimento seguro, atrativo e de qualidade aos cidadãos e visitantes que prestigiam o evento.

A Administração Pública não dispõe, em seu quadro funcional permanente, de profissionais ou grupos artísticos voltados à performance musical e de entretenimento para eventos dessa magnitude, tornando compulsória a busca por soluções no setor artístico privado. A ausência de uma programação festiva estruturada acarretaria a desmobilização das tradições locais, o esvaziamento das celebrações públicas e o consequente deslocamento de munícipes para outras localidades da região em busca de opções de lazer. Tal evasão gera prejuízos diretos à movimentação do comércio e do setor de serviços, além de frustrar a legítima expectativa da comunidade em usufruir de festividades promovidas pelo poder público local.

Para atender à dinâmica das celebrações de virada de ano, mostra-se necessária a contratação de apresentações musicais aptas a interagir de modo vibrante com o público, garantindo a ambiência festiva característica do período. A atuação da Prefeitura de Bandeira do Sul/MG no atendimento a essa demanda viabiliza o acesso gratuito da população a atrações artísticas contemporâneas, fomentando o turismo, incentivando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

economia informal e o comércio varejista, além de otimizar a segurança pública por meio da concentração ordenada de pessoas em espaço público previamente planejado para o evento.

Diante dessa realidade, a contratação em voga evidencia-se como medida estratégica e necessária para assegurar o pleno êxito das festividades em comemoração ao Réveillon, concretizando o dever estatal de garantia aos direitos culturais e ao lazer, nos termos estabelecidos pelas diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a ação administrativa atende de forma direta ao interesse público primário, materializando os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade na condução das políticas públicas de convivência social e difusão cultural do Município.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a consecução do objeto pretendido, a empresa contratada deverá comprovar a capacidade jurídica e a idoneidade técnica necessárias para a assunção dos compromissos pactuados, garantindo a representação legal e exclusiva dos artistas indicados, bem como o pleno cumprimento das exigências de qualificação e condições de habilitação estabelecidas no futuro Termo de Referência, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, são serviços inexigíveis a licitação, uma vez que é inviável a competição. A contratação será realizada por meio de contratação direta, Inexigibilidade, registro nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos Técnicos, Operacionais, de Qualidade, Segurança e Sustentabilidade

1. Disponibilização da dupla de artistas DJ's Lekote para a realização da performance musical ao vivo, contendo repertório compatível com a celebração festiva de Réveillon e de classificação indicativa livre ou adequada ao público geral.
2. Apresentação prévia do mapa de palco (rider técnico) e mapa de som detalhando os equipamentos necessários para a operacionalização do espetáculo, viabilizando o alinhamento com a estrutura do evento.
3. Fornecimento de equipe técnica e de apoio devidamente qualificada para a montagem de periféricos próprios da atração, passagem de som e suporte durante a apresentação.
4. Cumprimento rigoroso das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho pela equipe técnica e artística envolvida, inclusive com o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual durante as etapas de montagem e desmontagem.
5. Observância aos limites estabelecidos para emissão de ruídos e poluição sonora, operando em harmonia com as diretrizes dos órgãos de fiscalização ambiental e de postura municipal.
6. Adoção de práticas sustentáveis durante a permanência no local, priorizando o uso consciente de recursos hídricos e energéticos, a redução de resíduos descartáveis nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

camarins e o correto descarte de materiais utilizados, atendendo aos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. Conduta ética e profissional por parte dos artistas e da equipe, abstendo-se de manifestações de cunho preconceituoso, discriminatório ou político-partidário durante o evento oficial.
8. Os custos da empresa contratada, com pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção, alimentação e desmontagem dos equipamentos deverão estar inclusos no valor da prestação de serviços, ficando os mesmos às expensas da Contratada.
9. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem, horário definido da apresentação artística, segurança de seus funcionários, acompanhamento e remoção de seus equipamentos.
10. Garantir a interoperabilidade (compatibilidade) do show contratado.
11. Disponibilizar 1 (um) técnico para os conjuntos de equipamentos (ou fração), se for o caso e necessário. Esse técnico deverá permanecer à disposição da contratante durante o tempo de realização dos eventos.
12. Instalar seus próprios equipamentos, caso os tenham, e testar todos os equipamentos antecipadamente, num prazo de até 06 (seis) horas antes do início do show, no local onde os eventos serão realizados e na presença de um representante da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
13. Substituir imediatamente o técnico que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de realizar sua tarefa dentro do cronograma estabelecido.
14. Solucionar todo e qualquer problema (técnico ou de pessoal), com a maior brevidade possível, de maneira a garantir a realização dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido.
15. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos e/ou conflitos causados pelo show artístico.

DO SHOW

Obrigações Referentes ao Show

1. Iniciar a apresentação no dia 31 de dezembro de 2026, na hora marcada conforme programação oficial do evento, com duração mínima de 01h40min.
2. Comparecer com antecedência no local, para teste no palco, som e infraestrutura.
3. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem, horário definido da apresentação artística, segurança de seus funcionários, acompanhamento e remoção de seus equipamentos.
4. Realizar um show com músicas de sucesso e atuais, animando o público.
5. Realizar atendimento ao público, se necessário, por tempo a ser acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos e/ou conflitos causados pelo show artístico.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

A definição clara e minuciosa dos requisitos de contratação no Estudo Técnico Preliminar configura medida essencial para garantir a segurança jurídica, a previsibilidade e a efetividade do processo administrativo. Ao delimitar com exatidão as especificações técnicas, operacionais e qualitativas, a Administração Pública assegura que o interesse coletivo seja atendido em sua plenitude, evitando incongruências na execução contratual e prevenindo falhas que possam comprometer o êxito de eventos de expressiva relevância social, cultural e econômica.

Ademais, o delineamento prévio e transparente desses parâmetros ampara o órgão público na salvaguarda dos princípios fundamentais da eficiência, proporcionalidade e interesse público consagrados na Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa maneira, estabelece-se um padrão objetivo para o controle e a fiscalização da futura contratação, assegurando que o dispêndio de recursos públicos resulte na efetiva entrega de um serviço de entretenimento de qualidade, sem desvios de finalidade e com a devida mitigação de riscos operacionais para o Município.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Contratação de Apresentação Artística Específica por Meio de Representação Empresarial Dedicada

Consiste na contratação da apresentação musical pretendida para as festividades de Réveillon diretamente por intermédio da empresa detentora dos direitos de representação e comercialização da atração no mercado, no caso a empresa A&P Produções de Eventos Artísticos Ltda, responsável pelos agendamentos e produção dos shows da dupla de DJ's Lekote. Trata-se da prática comercial padrão observada no setor artístico para viabilizar performances de artistas consagrados ou com apelo direto de público, assegurando formalmente a reserva da data comemorativa, o cumprimento das cláusulas de performance técnica e o alinhamento das exigências de som e palco específicas dos artistas.

Pontos Positivos

1. Atendimento integral e preciso à demanda artística pretendida pela Administração Pública para a celebração pública.
2. Garantia formal de agenda e vinculação contratual direta com a representação oficial dos artistas.
3. Entrega de entretenimento de alta atratividade, correspondendo à expectativa da comunidade e mitigando a evasão de munícipes para eventos regionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pontos Negativos

1. Condicionamento do fornecimento aos valores praticados pela política comercial da empresa representante.
2. Inflexibilidade quanto à alteração dos integrantes da performance artística sem descaracterizar o objeto.

Contratação de Empresa de Produção Geral de Eventos com Fornecimento de Atrações Diversas

Esta alternativa de mercado envolve a contratação de uma empresa especializada em produção integrada de eventos culturais, a qual fica encarregada de ofertar um pacote global de entretenimento composto por apresentações musicais e performances de seu próprio catálogo ou banco de parceiros. Sob esta modelagem, a contratada responsabiliza-se pela curadoria e entrega de atrações compatíveis com o perfil festivo de virada de ano, articulando a logística artística de forma centralizada.

Pontos Positivos

1. Centralização do gerenciamento operacional de palco e artistas em uma única empresa contratada.
2. Facilidade de substituição de atrações em caso de eventuais imprevistos operacionais ou de força maior.

Pontos Negativos

1. Não garantia de contratação dos artistas de interesse prioritário da Administração e do público local.
2. Possível incidência de margens de intermediação sucessivas sobre os cachês artísticos, onerando o custo global.

Definição da Solução Escolhida

Diante da análise técnica e mercadológica das alternativas disponíveis, define-se como a solução mais vantajosa e adequada a contratação da apresentação artística específica da dupla de DJ's Lekote por intermédio da empresa A&P Produções de Eventos Artísticos Ltda. Esta alternativa evidencia o melhor custo-benefício e alinhamento à demanda municipal, visto que responde de forma pontual ao interesse público identificado, assegurando atratividade festiva, engajamento comunitário e retorno socioeconômico com a retenção do público no próprio Município, consubstanciando a prática comercial consagrada no mercado de entretenimento para eventos de Réveillon, em perfeita consonância com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de apresentação artística musical para compor as festividades públicas alusivas ao Réveillon 2027 no Município de Bandeira do Sul - MG, englobando a realização de show com a dupla de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

DJs Lekote, por meio da empresa detentora de representação exclusiva, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação busca atender à demanda de promoção cultural, lazer e integração social da comunidade local e regional, fomentando o turismo e as atividades econômicas do município durante o período comemorativo de fim de ano.

A abrangência da solução envolve todos os aspectos técnicos, logísticos e operacionais indispensáveis à consecução do evento com qualidade e segurança. Sob a perspectiva técnica, a prestação inclui o fornecimento de equipe de produção da atração, a realização de testes prévios de compatibilidade com os sistemas de sonorização e iluminação disponibilizados pela Administração, a assistência técnica e operacional imediata para eventuais falhas durante a passagem de som e o show, bem como a total conformidade com o rider técnico e mapa de palco previamente acordados. O serviço abrange, outrossim, o transporte, alimentação e estada da equipe artística sob encargo da contratada, assegurando a pontualidade e a continuidade da apresentação programada.

Com o objetivo de conferir transparência, controle e eficácia à gestão contratual, a prestação dos serviços estrutura-se em um ciclo de vida composto pelas seguintes etapas sequenciais:

Ciclo de Vida do Serviço

1. **Etapla 1 - Planejamento e Alinhamento Prévio:** Formalização contratual, validação mútua dos requisitos de infraestrutura e cronograma detalhado de montagem e horários entre a fiscalização do Município e a produtora do artista.
2. **Etapla 2 - Checagem Operacional e Passagem de Som:** Disponibilização da equipe técnica da contratada no local do evento com antecedência para alinhamento dos equipamentos, passagem de som e verificação da estabilidade dos recursos cênicos e sonoros.
3. **Etapla 3 - Execução da Apresentação Artística:** Realização do espetáculo musical na data e horário avençados, com duração condizente ao pactuado e atuação dos artistas conforme o repertório previsto.
4. **Etapla 4 - Pós-Produção e Encerramento Contratual:** Desmobilização dos equipamentos próprios da equipe, elaboração do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato e conclusão dos trâmites administrativos para liquidação e pagamento.

Dessa forma, a solução integrada mitiga riscos de interrupções ou incompatibilidades técnicas, garantindo uma festividade segura, eficiente e em estrito cumprimento às normas de planejamento das contratações públicas sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A definição das quantidades necessárias para o atendimento da presente demanda contempla a realização de 1 (uma) apresentação artística e fundamenta-se em criterioso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

planejamento elaborado pela unidade demandante, em estrita observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e do interesse público. Destaca-se que a estimativa visa garantir a eficiência e a adequação da contratação às reais exigências e ao cronograma das ações institucionais do órgão, evitando-se tanto a sobrestimação de custos quanto a insuficiência na execução das atividades programadas. Esse dimensionamento técnico reflete com precisão a extensão operacional requerida pela Administração Pública para assegurar a excelência dos resultados almejados e a correta aplicação dos recursos orçamentários, registrando-se, por fim, que o demonstrativo específico do quantitativo encontra-se em abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtdd.
1	Show com a dupla DJ's Lekote	UNID.	01

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total a ser pago pelo Município de Bandeira do Sul/MG é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), montante que se mostra plenamente justificado, compatível com a realidade do mercado de entretenimento e estritamente aderente ao princípio da economicidade. Para fins de comprovação da regularidade dos preços, procedeu-se ao cotejo analítico com outras contratações pretéritas similares executadas pela própria empresa prestadora junto a pessoas jurídicas diversas, evidenciando estabilidade e coerência em sua tabela de cachês.

Conforme documentação fiscal e contratual extraída dos registros comerciais da prestadora, foram identificados os seguintes parâmetros comparativos:

1. Contratação por 2MSA Eventos Ltda, com valor de nota fiscal e unitário de R\$ 27.000,00, correspondente a evento de menor porte temporal e estrutura simplificada em período de baixa temporada;
2. Contratação por Marcelo A Marcondes de Almeida Ltda, com valor de nota fiscal e unitário de R\$ 27.000,00, aplicável a apresentação em data regular com logística facilitada e menor demanda de deslocamento;
3. Contratação por SA Eventos e Empreendimentos Ltda, com valor de nota fiscal e unitário de R\$ 40.000,00, referenciada a evento comemorativo de grande abrangência e porte similar à celebração de final de ano.

Diante dos elementos fáticos coligidos, o valor de R\$ 35.000,00 para a apresentação no Réveillon 2027 situa-se perfeitamente na média histórica da prestação, justificando-se o ligeiro acréscimo em relação às notas de R\$ 27.000,00 em virtude da especificidade de contratação para a data festiva de Réveillon, tradicionalmente mais valorizada no mercado artístico, permanecendo ainda significativamente abaixo de contratos de maior vulto (R\$ 40.000,00), o que ratifica a razoabilidade, a legalidade e a conformidade financeira do preço perante a Administração Pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A opção pelo não parcelamento da contratação decorre do fato de o objeto constituir uma única apresentação artística (um único show), tratando-se de prestação una, contínua e indivisível. Dessa forma, não há que se falar em julgamento por lote ou parcelamento em itens, uma vez que a própria natureza do espetáculo artístico é incindível, sendo inviável a divisão de sua execução sem comprometer a integridade e a realização pretendida pela Administração Pública.

Ademais, a concentração da obrigação na execução do show assegura a plena viabilidade técnica e operacional do evento, afastando qualquer hipótese de fracionamento do objeto e garantindo a perfeita consecução do interesse público.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento da presente demanda, registra-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes. O objeto processual foi delineado em sua integralidade, contemplando todos os elementos materiais, técnicos e operacionais indispensáveis para a consecução dos resultados pretendidos pela Administração Pública, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modelagem do processo de contratação abrange especificações detalhadas, parâmetros de desempenho e encargos administrativos autossuficientes, assegurando que a fruição da solução não dependa de aquisições acessórias ou serviços complementares externos para que atinja sua plena operabilidade. Essa abordagem integrada mitiga riscos operacionais decorrentes da fragmentação de escopo e afasta potenciais atrasos no cronograma de execução.

Dessa forma, a execução autônoma do objeto consagra a observância aos princípios da eficiência e da economicidade, na medida em que elimina custos de transação desnecessários, otimiza o emprego dos recursos orçamentários e desonera a estrutura administrativa na gestão contratual, viabilizando o alcance integral das metas delineadas no planejamento institucional.

9 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informa-se que a demanda processual referente à contratação de serviços artísticos para as festividades de Réveillon no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul - MG encontra-se formalmente contemplada no Plano de Contratações Anual do respectivo exercício financeiro, em estrita consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública municipal. O alinhamento atende com precisão ao disposto no artigo 12, inciso VII, e no seu § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

compatibilidade entre a necessidade setorial, o cronograma operacional e a governança das contratações do Município. Dessa forma, confirma-se que a realização do certame reflete a racionalidade dos gastos públicos e o cumprimento prévio das metas planejadas pelo Poder Executivo local para o atendimento ao interesse público.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a apresentação artística da dupla de DJ's Lekote, por intermédio da empresa detentora de sua exclusividade de representação, em evento realizado pela Prefeitura de Bandeira do Sul - MG.

A iniciativa busca proporcionar momentos de lazer, cultura e entretenimento de qualidade à população local, atendendo ao interesse público com eficiência administrativa e estrita observância à legislação vigente.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação e à emissão do respectivo instrumento contratual, a Administração Pública deve adotar providências práticas de natureza operacional, técnica e institucional, indispensáveis para resguardar a regularidade do procedimento e assegurar a plena execução do espetáculo artístico planejado para o evento festivo.

Providências Prévias Recomendadas

1. **Compatibilização do rider técnico:** Avaliação antecipada das especificações de som, iluminação cênica, painéis de LED e demandas de energia exigidas pela atração, confrontando-as com a infraestrutura a ser disponibilizada pela Administração ou por prestadores terceirizados, de modo a prevenir incompatibilidades operacionais.
2. **Articulação interinstitucional e alvarás:** Alinhamento formal com os órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Guarda Municipal e autoridades de trânsito) para a definição do plano de segurança e bloqueio viário, além da submissão dos projetos ao Corpo de Bombeiros Militar para a devida obtenção do alvará de liberação temporária de evento de grande público.
3. **Validação da exclusividade e conformidade de mercado:** Verificação rigorosa do contrato de empresário exclusivo da atração artística para o dia e a localidade do evento, acompanhada da coleta de notas fiscais ou contratos pretéritos que demonstrem a razoabilidade do cachê praticado no mercado.
4. **Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:** Consulta e validação da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à regularidade trabalhista (CNDT e FGTS) e à higidez econômico-financeira da empresa contratada, assegurando a plena conformidade legal da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. **Alinhamento do cronograma operacional:** Fixação antecipada dos horários limites para montagem de equipamentos, passagem de som (soundcheck), duração do show e desmobilização de palco, garantindo a sincronia da atração com a grade geral da festividade.

A adoção tempestiva dessas medidas preliminares mitiga riscos operacionais na data comemorativa, assegura a integridade do público presente e confere conformidade aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica e do contexto delineado nos autos, constata-se a plena adequação da demanda aos objetivos institucionais e ao interesse público, configurando-se como medida estratégica e oportuna para o atendimento da necessidade coletiva. A intervenção pretendida reúne os elementos indispensáveis para assegurar o êxito da celebração festiva, razão pela qual se emite recomendação formal e objetiva para o regular prosseguimento do processo de contratação, com vistas à formalização dos atos subsequentes.

No que tange à viabilidade técnica, operacional e orçamentária, a solução proposta apresenta conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os preceitos de economicidade, planejamento e eficiência. Resta demonstrada a exequibilidade operacional da execução artística associada à disponibilidade de recursos orçamentários previstos para a cobertura das despesas, mantendo-se a proporcionalidade entre os custos estimados e os padrões praticados no setor, o que atesta a solvência e a higidez orçamentária da operação.

Por fim, conclui-se pela convergência jurídica e material da instrução processual com os parâmetros normativos vigentes, estando evidenciada a aptidão da demanda para satisfazer o interesse público sem comprometer a integridade fiscal da Administração. Reitera-se, portanto, o parecer favorável à continuidade dos trâmites administrativos destinados à efetivação do ajuste contratual, cumprindo-se os ritos finais exigidos pela legislação de regência.

Bandeira Do Sul, 14 de outubro de 2026

Andrelinha Aparecida da Silva
Chefe do Setor Municipal de Cultura